



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 11 DE AGOSTO DE 2020

Nº 16.823

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.015, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Francisco Daltró Vasconcelos uma miniareninha de Fortaleza, no Bairro Vila União, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Miniareninha Francisco Daltró Vasconcelos uma miniareninha do Município de Fortaleza, localizada no encontro da Rua Sol com a Rua Via Láctea, no Planalto Universo, Bairro Vila União. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 11.016, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Alzira Quintino de Moura um centro de educação infantil, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Alzira Quintino de Moura o centro de educação infantil localizado na Rua Pedro de Souza, Parque Santa Maria, no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 11.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de José Aroldo Cavalcante Mota uma Escola de Tempo Integral do Município de Fortaleza, no Bairro Barroso, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Escola de Tempo Integral José Aroldo Cavalcante Mota equipamento público localizado na Rua Capitão Hugo Bezerra, no Bairro Barroso, Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto

de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 11.018, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Manoel Pinheiro dos Santos um Centro de Educação infantil do Município de Fortaleza, no Parque Betânia, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Manoel Pinheiro dos Santos o equipamento público localizado na Rua Major Ladislau Lourenço, no Bairro Parque Betânia, Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 11.019, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Omédia Leite Maia o Posto de Saúde a ser construído na comunidade das Goiabeiras, na Barra do Ceará, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde Omédia Leite Maia um equipamento público do Município, o Posto de Saúde a ser construído na comunidade das Goiabeiras, Bairro Barra do Ceará, município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **



LEI Nº 11.020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de Dr. José Gerardo Ponte o Centro de Parto Normal do Hospital Gonzaguinha da Barra do Ceará, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Centro de Parto Normal Dr. José Gerardo Ponte equipamento público, o centro de parto normal do Hospital Gonzaguinha da Barra do Ceará, no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**